



LEI N° 252/2014 – republicação

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação terras às margens de rodovia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação terras originadas do desmembramento do lote nº 68/1-A- remanescente, objeto da matrícula nº 11.825, do Cartório de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa, com área total de 6.334,69 (seis mil trezentos e trinta e quatro metros e sessenta e nove centímetros), do perímetro urbano desta cidade, com as seguintes especificações: "Lote de terras sob o nº 68/1-B (ocupado pela estrada vicinal), com área de 6.334,69m², situado na gleba 12 da Colônia Cantu, perímetro urbano (Lei Municipal nº 052/80), deste município e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice na divisa com o lote de terras nº 68/1-C (ocupado pela Avenida das Indústrias) e com o Lote de terras nº 11. Daí segue confrontando respectivamente com os seguintes Lotes: Lote nº 11, Lote nº 10, Lote nº 68-A-Remanescente-1-B, Lote nº 68-A-Remanescente-1-C, Lote 68-A-Remanescente-1-D-68-A-Remanescente-1-E/1, Lote nº 68-A-Remanescente-1-D/68-A-Remanescente-1-E/2, Lote nº 68-a-Remanescente-1-E/1, por diversos azimutes, numa distância de 496,61 metros, até o vértice na divisa com o Lote nº 68/1-A. Daí segue confrontando com o Lote de terras nº 68/1-A por diversos azimutes, numa distância de 135,73 metros, até um vértice junto ao Córrego da Porteira. Daí segue pelo referido Córrego, a montante, confrontando com o Lote nº 75-B, até o vértice na divisa com o Lote nº 68/1-Remanescente. Daí segue confrontando com o Lote 68/1-Remanescente, por diversos azimutes numa distância de 636,22 metros, até o vértice na divisa com o Lote nº 68/1-C (Ocupado pela Avenida das Indústrias). Daí segue confrontando com o Lote nº 68/1-C (Ocupado pela Avenida das Indústrias), com azimute de 228°41'19" e a distância de 10,30 metros. Até o vértice inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo Único – Cópia da Matrícula nº 11.825 e o respectivo memorial descritivo passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º. O ato da doação se fará por escritura pública registro em Cartório de Registro de Imóveis, lavrado em termo acompanhado de Memorial descritivo da área a ser repassada ao Município que passará a integrar o Patrimônio Público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Eugênio Malmstron”, Campina da Lagoa, 02 de abril de 2014.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal